



EDITAL DE DISPENSA N° 102/2025

(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023)

Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006)

PROCESSO N° 1038/2025

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-00, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 76.995.323/0001-24, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que, realizará processo de Dispensa de Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 232 e seguintes do Decreto Municipal nº 110/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>Dia 10/12/2025, as 09h00min.</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.mariopolis.pr.gov.br/licitacao/

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de valor a aquisição de produtos de higiene de uso pessoal que serão utilizados pelas crianças e adolescentes que encontram-se no Abrigo Institucional D. Maria Paulek.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária exercício 2025:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
643	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	DIV.DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	22.995,80

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 22.995,80 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.



4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Despensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, fazendo referência a DISPENSA Nº 102/2025, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente na Divisão de Compras e Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis/PR, até as 09h00min do dia 10/12/2025.

4.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde se identifiquem os sócios com poder de gerência/administração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

- 4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 4.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 4.1.2.8 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.3. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.1.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

6.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Mariópolis-PR, 04 de Dezembro de 2025.

Fernando Romeiro
Agente de Contratação

De acordo com a Dispensa acima.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeita Municipal
Examinei e Aprovo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO nº 1038/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

O Município, observando suas atribuições constitucionais e legais no âmbito da proteção social, identificou a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene pessoal às crianças e adolescentes acolhidos nas unidades institucionais sob sua responsabilidade. A adoção de práticas regulares de higiene constitui requisito essencial para a promoção da saúde, prevenção de agravos, fortalecimento da autoestima e garantia do desenvolvimento integral dos usuários, em conformidade com as normativas da Política de Assistência Social e com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Verificou-se que o estoque atual de materiais de higiene apresenta insuficiência quantitativa e qualitativa, o que inviabiliza o atendimento contínuo e adequado da rotina de cuidados. Constatou-se, ainda, a inexistência de contrato vigente capaz de assegurar o fornecimento regular desses insumos, comprometendo a continuidade do serviço público prestado no âmbito do acolhimento institucional.

Diante desse cenário, a presente contratação objetiva garantir o abastecimento de itens essenciais de higiene pessoal — tais como sabonete, shampoo, creme dental, escovas de dente, desodorante, hidratante, papel higiênico, entre outros — assegurando condições dignas, saudáveis e humanizadas de convivência. Almeja-se, assim, promover o bem-estar, a saúde e a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência administrativa e continuidade dos serviços socioassistenciais.

2 – OBJETO

Aquisição de itens de higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional, visando garantir condições adequadas de **limpeza, cuidado, bem-estar e promoção da saúde**.

3 - COMPOSIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação é composto pelos seguintes itens e suas especificações:

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	40 uni	SHAMPOO ADULTO para todos os tipos de cabelos Líquido, suave, com pH balanceado, indicado para todos os tipos de cabelos. Embalagem com no mínimo 300 ml. Produto dermatologicamente testado.	R\$13,90	R\$556,00
2.	20 uni	REPELENTE DE INSETOS De uso seguro para crianças e adolescentes, com fórmula dermatologicamente testada. Deve proporcionar proteção prolongada de no mínimo 4 horas, possuir textura leve e fragrância suave ou neutra. Embalagem individual, em spray, com no mínimo 170 ml.	R\$22,17	R\$443,40
3.	20 uni	ALGODÃO Hidrófilo 100% puro, macio, altamente absorvente e adequado para cuidados gerais de higiene pessoal. Produto atóxico, esterilizado, livre de impurezas e embalado individualmente em bolas. Embalagem lacrada e com identificação do fabricante, com no mínimo 100g.	R\$11,98	R\$239,60
4.	20 uni	SHAMPOO INFANTIL para todos os tipos de cabelos Líquido, fórmula suave, sem lágrimas, hipoalergênico, indicado para uso infantil. pH balanceado. Embalagem com no mínimo 180 ml. Produto dermatologicamente testado.	R\$17,16	R\$343,20



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

5.	15 uni	REMOVEDOR DE ESMALTES Removedor de esmaltes em solução líquida, formulado sem acetona ou com baixa concentração, para minimizar ressecamento e irritações. Deve possuir fragrância suave e composição adequada ao uso por adolescentes, com rápida remoção sem agressão às unhas. Embalagem com no mínimo 100 ml.	R\$10,00	R\$150,00
6.	15 uni	PROTETOR LABIAL com ação hidratante e dermoprotetora, indicado para prevenção de ressecamento, fissuras e irritações. Fórmula hipoalergênica, segura para uso infantil e juvenil. Deve conter FPS mínimo de 15, protegendo contra danos solares, podendo ser enriquecido com ativos hidratantes como manteiga de karité, vitamina E ou aloe vera. Apresentação em bastão, embalagem individual.	R\$7,72	R\$115,80
7.	30 uni	CONDICIONADOR ADULTO para todos os tipos de cabelos Fórmula hidratante, compatível com todos os tipos de cabelos. Embalagem com no mínimo 300 ml. Produto dermatologicamente testado.	R\$18,47	R\$554,10
8.	10 uni	SPRAY FIXADOR de cabelos, apropriado para uso infantil e juvenil, com fixação média, fórmula não agressiva e dermatologicamente testada. Deve proporcionar fixação flexível sem deixar resíduos excessivos, não conter álcool em alta concentração e possuir fragrância suave. Embalagem em aerossol, com no mínimo 300 ml.	R\$34,00	R\$340,00
9.	20 uni	PINÇA para cuidados básicos, fabricada em aço inoxidável, com ponta alinhada reta, resistente, esterilizável e de alta durabilidade. Adequada para pequenos ajustes de higiene pessoal e remoção de pelos. Embalagem individual, devidamente identificada pelo fabricante.	R\$3,44	R\$68,80
10.	10 uni	TALCO INFANTIL/JUVENIL dermatologicamente testado, formulado para uso diário e adequado para peles sensíveis. Deve possuir textura fina e suave, com ação antirressecamento e efeito protetor contra umidade e atrito. Fragrância suave ou neutra, livre de substâncias irritantes, parabenos ou corantes agressivos. Produto atóxico, de fácil aplicação e dispersão, embalado em frasco individual com tampa dosadora ou sistema de segurança, com no mínimo 100g.	R\$17,05	R\$170,50
11.	15 uni	CREME DE BARBEAR dermatologicamente testado, apropriado para peles sensíveis. Deve proporcionar maciez, facilitar o deslize da lâmina e reduzir irritações. Fórmula suave, com ou sem fragrância, não oleosa e de fácil enxágue. Embalagem em tubo, com no mínimo 65g.	R\$7,65	R\$114,75



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

12.	10 uni	CONDICIONADOR INFANTIL para todos os tipos de cabelos Fórmula suave, sem lágrimas, hipoalergênico. Indicado para uso infantil. Embalagem com no mínimo 180 ml. Produto dermatologicamente testado.	R\$18,90	R\$189,00
13.	30 uni	TOUCAS para banho confeccionadas em material resistente à água (PVC, plástico reforçado ou similar), com elástico confortável e ajustável. Uso individual, para proteção dos cabelos durante o banho ou procedimentos de higiene. Devem ser embaladas individualmente, garantindo higiene e segurança.	R\$3,50	R\$105,00
14.	30 uni	ESPONJA para banho do tipo sintética, macias, próprias para limpeza corporal, resistentes e de boa durabilidade. Devem permitir formação adequada de espuma e auxiliar na higienização diária. Embaladas individualmente, com material que garanta proteção e higiene até o uso.	R\$6,33	R\$189,90
15.	15uni	MÁSCARA HIDRATANTE para cabelos para todos os tipos de cabelos Fórmula nutritiva, indicada para hidratação capilar. Embalagem com no mínimo 250 g. Produto dermatologicamente testado.	R\$25,27	R\$379,05
16.	15 uni	MASCARA CAPILAR PARA RECONSTRUÇÃO para cabelos danificados, repara danos e reconstrói o fio acabando com a sensação de cabelos ásperos e porosos; Embalagem com no mínimo 250g	R\$25,27	R\$379,05
17.	10 uni	PROTECTOR SOLAR Dermatologicamente testado, hipoalergênico e adequado para uso infantil em bebês e crianças pequenas. Deve oferecer proteção de amplo espectro UVA e UVB, com FPS mínimo de 70. Fórmula resistente à água, de rápida absorção, não oleosa e apropriada para peles sensíveis. Embalagem individual, com no mínimo 100 ml.	R\$70,00	R\$700,00
18.	15 uni	MASCARA CAPILAR PARA NUTRIÇÃO para cabelos danificados fios porosos e elásticos, hidrata profundamente e repara as áreas fragilizadas dos fios por todo seu comprimento; Embalagem com no mínimo 250g	R\$27,24	R\$408,60
19.	15 uni	REPELENTE DE INSETOS Para bebês, com fórmula dermatologicamente testada. Deve proporcionar proteção prolongada de no mínimo 4 horas, possuir textura leve e fragrância suave ou neutra. Embalagem individual, em spray, creme ou gel, com no mínimo 100 ml.	R\$22,17	R\$332,55
20.	15 uni	CREME SEM ENXÁGUE para todos os tipos de cabelos Leave-in com ação hidratante, sem necessidade de enxágue. Indicado para todos os tipos de cabelos. Embalagem com no mínimo 180 ml.	R\$25,00	R\$375,00



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

21.	30 uni	GEL PARA CABELOS para todos os tipos de cabelos Gel fixador com efeito duradouro, sem álcool, não oleoso. Embalagem com no mínimo 250 g.	R\$10,17	R\$305,10
22.	40 uni	SABONETE 100% GLICERINA Sabonete em barra, com base 100% glicerinada. Hipoalergênico, suave para a pele. Embalagem com no mínimo 80 g.	R\$3,38	R\$135,20
23.	20 uni	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL Fórmula suave, sem lágrimas, hipoalergênico. Indicado para uso infantil. Embalagem com no mínimo 180 ml.	R\$17,84	R\$356,80
24.	15 uni	SHAMPOO DE GLICERINA Shampoo com base de glicerina, livre de lágrimas hipoalergênico, dermatologicamente testado, sem sulfatos parabenos e corantes, seguro desde 0 meses, ph balanceado, hidratante, indicado para uso frequente. Embalagem com no mínimo 180 ml.	R\$12,75	R\$191,25
25.	15 uni	HIDRATANTE CORPORAL PARA BEBÊ Fórmula suave, hipoalergênico, sem fragrância forte. Indicado para hidratação da pele delicada do bebê. Embalagem com no mínimo 180 ml.	R\$21,86	R\$327,90
26.	25 uni	HIDRATANTE CORPORAL para pele seca e extrasseca Loção hidratante de uso diário com d-pantenol e vitamina b5 Fórmula leve e de rápida absorção. Embalagem com no mínimo 400 ml	R\$29,65	R\$741,25
27.	30 uni	FRALDA P Descartável, tamanho P. macia e transpirável com loção derma protetora que previne assaduras, com indicador de umidade, toque macio, gel absorvente, abas elásticas ajustáveis ou fita flex, hipoalergênica, conforto ultra seco. Embalagem com no mínimo 48 unidades. Tempo de validade mínimo de 2 anos.	R\$54,00	R\$1.620,00
28.	30 uni	FRALDA M Descartável, tamanho M, macia e transpirável com loção derma protetora que previne assaduras, com indicador de umidade, toque macio, gel absorvente, abas elásticas ajustáveis ou fita flex, hipoalergênica, conforto ultra seco. Embalagem com no mínimo 48 unidades. Tempo de validade mínimo de 2 anos.	R\$54,00	R\$1.620,00
29.	50 uni	FRALDA RN Descartável, tamanho RN, macia e transpirável com loção derma protetora que previne assaduras, com indicador de umidade, toque macio, gel absorvente, abas elásticas ajustáveis ou fita flex, hipoalergênica, conforto ultra seco. Embalagem com no mínimo 36 unidades. Tempo de validade mínimo de 2 anos.	R\$47,78	R\$2.389,00
30.	50 uni	FRALDA XXG Descartável, tamanho XXG, macia e transpirável com loção derma protetora que previne assaduras, com indicador de umidade, toque macio, gel absorvente, abas elásticas ajustáveis ou fita flex, hipoalergênica,	R\$50,72	R\$2.536,00



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

		conforto ultra seco. Embalagem com no mínimo 48 unidades. Tempo de validade mínimo de 2 anos.		
31.	10 uni	ESCOVA PARA CABELOS Escova com cerdas sintéticas ou naturais, de uso pessoal, com cabo anatômico. Tamanho médio.	R\$19,00	R\$190,00
32.	20 uni	HASTES FLEXIVEIS Hastes flexíveis com ponta de algodão nas duas extremidades. Embalagem com no mínimo 75 unidades. Produto atóxico.	R\$6,55	R\$131,00
33.	150 uni	LENÇO UMEDECIDO Lenços hipoalergênicos, sem álcool. Embalagem com sistema abre/fecha. Contém no mínimo 48 unidades.	R\$13,45	R\$2.017,50
34.	30 uni	HIDRATANTE CREME FACIAL NUTRITIVO para o rosto Creme facial dia e noite, com fórmula leve e não oleosa. Indicado para todos os tipos de pele. Embalagem com no mínimo 50 g.	R\$60,00	R\$1.800,00
35.	30 uni	ESCOVA DE DENTE Cerdas macias, cabeça pequena e cabo anatômico. Indicada para adultos ou infantil conforme necessidade.	R\$9,16	R\$274,80
36.	30 uni	CREME DENTAL Pasta de dente com flúor, indicada para higiene bucal diária. Embalagem com no mínimo 70 g.	R\$7,59	R\$227,70
37.	40 uni	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ADULTO Desodorante roll-on formula sem álcool com ação antitranspirante de no mínimo 24h. Embalagem com no mínimo 50 ml.	R\$11,00	R\$440,00
38.	50 uni	SABONETE EM BARRA DE USO NORMAL Sabonete em barra para uso diário, com fragrância suave, adequado para todos os tipos de pele. Deve possuir boa espumação, ser dermatologicamente testado e ter pH equilibrado. Embalagem individual com no mínimo 85 g. Produto destinado à higiene pessoal, não ressecando a pele e de fácil enxágue.	R\$4,20	R\$210,00
39.	20 uni	PROTETOR SOLAR Dermatologicamente testado, hipoalergênico e adequado para uso juvenil. Deve oferecer proteção de amplo espectro UVA e UVB, com FPS mínimo de 50. Fórmula resistente à água, de rápida absorção, não oleosa e apropriada para peles sensíveis. Embalagem individual, com no mínimo 180 ml.	R\$55,00	R\$1.100,00
40.	30 uni	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL Aparelho de barbear descartável, com duas ou mais lâminas de aço inoxidável, cabo anatômico e firme para manuseio seguro, de uso individual e higiênico, acondicionado em embalagem individual lacrada. Deve possibilitar barba rente e confortável, com lâminas afiadas, resistentes à oxidação e de boa durabilidade. Pacote com uma unidade no mínimo.	R\$7,60	R\$228,00
				VALOR TOTAL – R\$ 22.995,80



4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer todos os itens de higiene especificados, garantindo que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, apresentação, segurança e compatibilidade descritos na planilha de itens e nas especificações constantes dos anexos.

5.1. Requisitos Técnicos

- a) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer todos os itens de higiene pessoal conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na planilha de itens;
- b) Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade e fabricados em conformidade com normas sanitárias e de segurança aplicáveis;
- c) As marcas ofertadas deverão possuir qualidade compatível com o uso diário nas unidades de acolhimento, garantindo segurança, boa aceitação dermatológica e características adequadas ao público atendido (crianças e adolescentes);
- d) Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acondicionados conforme normas de higiene, evitando danos, vazamentos ou contaminação;
- e) A contratada deverá garantir disponibilidade contínua dos produtos durante a vigência contratual, atendendo aos prazos e quantidades solicitados pela Administração.

5.2. Requisitos Logísticos e de Entrega

- a) As entregas deverão ocorrer no endereço indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no pedido de fornecimento;
- b) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens entregues com defeito, divergentes da especificação, com embalagem danificada ou fora do prazo de validade;
- c) Deverá manter canal de comunicação atualizado para solução de dúvidas, programação de entregas e tratativas administrativas.

5.3. Requisitos de conformidade e regularidade jurídica

A empresa deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital e no Termo de Referência, especialmente:

- a) Regularidade fiscal junto à União, ao Estado e ao Município;
- b) Regularidade trabalhista, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Regularidade com o FGTS;
- d) Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho infantil irregular;
- e) Manutenção da inscrição ativa no CNPJ e nos cadastros tributários que sejam pertinentes ao objeto contratado.

5.4. Requisitos de fiscalização e controle

- a) O recebimento dos produtos será realizado conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma provisória e definitiva após conferência;
- b) O fiscal do contrato verificará a conformidade dos itens entregues, avaliando qualidade, validade, quantidade e especificações;
- c) A contratada deverá atender prontamente às solicitações do fiscal, observando o dever de cooperação previsto na legislação.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

A contratada deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos quanto ao prazo de validade dos produtos fornecidos:

- a) Todos os itens deverão ser entregues com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega, salvo produtos cujo ciclo de vida seja, comprovadamente, inferior a esse período;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, com embalagens violadas, danificadas, sem lacre de segurança ou sem identificação clara de lote e data de fabricação/validade;
- c) Caso seja verificada, no ato do recebimento ou durante o uso, a entrega de produtos vencidos, próximos do vencimento ou inadequados para consumo, a contratada deverá providenciar a **substituição imediata**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus adicional para a Administração;



d) A contratada deverá manter controle interno de estoque e logística que assegure o fornecimento de itens dentro dos prazos de validade exigidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento deste requisito.

7. DA NÃO FRAGMENTAÇÃO OU PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação não será parcelada, uma vez que:

a) Todos os itens serão retirados de uma só vez pela Administração, conforme planejamento interno do serviço de acolhimento, não havendo necessidade de fornecimentos sucessivos ao longo do período contratual;

b) O parcelamento não traz vantagem técnica ou econômica ao Município, uma vez que acarretaria aumento de custos operacionais, logísticos e administrativos relacionados à gestão contratual, controle de estoque e emissão de múltiplos pedidos;

c) A aquisição integral em lote único assegura melhor gestão do estoque e racionalização do uso de recursos públicos, garantindo disponibilidade imediata dos itens de higiene para atender às necessidades diárias dos acolhidos;

d) O objeto apresenta natureza **unitária e complementar**, pois os produtos serão utilizados de forma conjunta e simultânea para atendimento contínuo da mesma finalidade, qual seja, a manutenção das práticas de higiene pessoal nas unidades de acolhimento;

e) A contratação em lote único permite maior eficiência administrativa, alinhada ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Departamento de Assistência Social

Unidade: 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: Manutenção do Acolhimento Institucional – Exercício 2025

Fonte: 01000

Elemento de Despesa: 643 – Material de higiene e limpeza.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 102/2025

(ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)

Objeto: a aquisição de produtos de higiene de uso pessoal que serão utilizados pelas crianças e adolescentes que encontram-se no Abrigo Institucional D. Maria Paulek.

Apresentamos nossa proposta de preços abaixo, conforme estabelecido no Edital.

PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	40 uni	SHAMPOO ADULTO para todos os tipos de cabelos Líquido, suave, com pH balanceado, indicado para todos os tipos de cabelos. Embalagem com no mínimo 300 ml. Produto dermatologicamente testado.			
2	20 uni	REPELENTE DE INSETOS De uso seguro para crianças e adolescentes, com fórmula dermatologicamente testada. Deve proporcionar proteção prolongada de no mínimo 4 horas, possuir textura leve e fragrância suave ou neutra. Embalagem individual, em spray, com no mínimo 170 ml.			
3	20 uni	ALGODÃO Hidrófilo 100% puro, macio, altamente absorvente e adequado para cuidados gerais de higiene pessoal. Produto atóxico, esterilizado, livre de impurezas e embalado individualmente em bolas. Embalagem lacrada e com identificação do fabricante, com no mínimo 100g.			
4	20 uni	SHAMPOO INFANTIL para todos os tipos de cabelos Líquido, fórmula suave, sem lágrimas, hipoalergênico, indicado para uso infantil. pH balanceado. Embalagem com no mínimo 180 ml. Produto dermatologicamente testado.			
5	15 uni	MOVEDOR DE ESMALTES Removedor de esmaltes em solução líquida, formulado sem acetona ou com baixa concentração, para minimizar ressecamento e irritações.			

		Deve possuir fragrância suave e composição adequada ao uso por adolescentes, com rápida remoção sem agressão às unhas. Embalagem com no mínimo 100 ml.			
6	15 uni	PROTETOR LABIAL com ação hidratante e dermoprotetora, indicado para prevenção de ressecamento, fissuras e irritações. Fórmula hipoalergênica, segura para uso infantil e juvenil. Deve conter FPS mínimo de 15, protegendo contra danos solares, podendo ser enriquecido com ativos hidratantes como manteiga de karité, vitamina E ou aloe vera. Apresentação em bastão, embalagem individual.			
7	30 uni	CONDICIONADOR ADULTO para todos os tipos de cabelos Fórmula hidratante, compatível com todos os tipos de cabelos. Embalagem com no mínimo 300 ml. Produto dermatologicamente testado.			
8	10 uni	SPRAY FIXADOR de cabelos, apropriado para uso infantil e juvenil, com fixação média, fórmula não agressiva e dermatologicamente testada. Deve proporcionar fixação flexível sem deixar resíduos excessivos, não conter álcool em alta concentração e possuir fragrância suave. Embalagem em aerosol, com no mínimo 300 ml.			
9	20 uni	PINÇA para cuidados básicos, fabricada em aço inoxidável, com ponta alinhada reta, resistente, esterilizável e de alta durabilidade. Adequada para pequenos ajustes de higiene pessoal e remoção de pelos. Embalagem individual, devidamente identificada pelo fabricante.			
10	10 uni	TALCO INFANTIL/JUVENIL dermatologicamente testado, formulado para uso diário e adequado para peles sensíveis. Deve possuir textura fina e suave, com ação antirressecamento e efeito protetor contra umidade e atrito. Fragrância suave ou neutra, livre de substâncias irritantes, parabenos ou corantes agressivos. Produto atóxico, de fácil aplicação e dispersão, embalado em frasco individual com tampa dosadora ou sistema de segurança, com no mínimo 100g.			
11	15 uni	CREME DE BARBEAR dermatologicamente testado, apropriado para peles sensíveis. Deve proporcionar maciez, facilitar o deslize da lâmina e reduzir irritações. Fórmula suave, com ou sem			

		fragrância, não oleosa e de fácil enxágue. Embalagem em tubo, com no mínimo 65g.			
12	10 uni	CONDICIONADOR INFANTIL para todos os tipos de cabelos Fórmula suave, sem lágrimas, hipoalergênico. Indicado para uso infantil. Embalagem com no mínimo 180 ml. Produto dermatologicamente testado.			
13	30 uni	TOUCAS para banho confeccionadas em material resistente à água (PVC, plástico reforçado ou similar), com elástico confortável e ajustável. Uso individual, para proteção dos cabelos durante o banho ou procedimentos de higiene. Devem ser embaladas individualmente, garantindo higiene e segurança.			
14	30 uni	ESPONJA para banho do tipo sintética, macias, próprias para limpeza corporal, resistentes e de boa durabilidade. Devem permitir formação adequada de espuma e auxiliar na higienização diária. Embaladas individualmente, com material que garanta proteção e higiene até o uso.			
15	15uni	MÁSCARA HIDRATANTE para cabelos para todos os tipos de cabelos Fórmula nutritiva, indicada para hidratação capilar. Embalagem com no mínimo 250 g. Produto dermatologicamente testado.			
16	15 uni	MASCARA CAPILAR PARA RECONSTRUÇÃO para cabelos danificados, repara danos e reconstrói o fio acabando com a sensação de cabelos ásperos e porosos; Embalagem com no mínimo 250g			
17	10 uni	PROTETOR SOLAR Dermatologicamente testado, hipoalergênico e adequado para uso infantil em bebês e crianças pequenas. Deve oferecer proteção de amplo espectro UVA e UVB, com FPS mínimo de 70. Fórmula resistente à água, de rápida absorção, não oleosa e apropriada para peles sensíveis. Embalagem individual, com no mínimo 100 ml.			
18	15 uni	MASCARA CAPILAR PARA NUTRIÇÃO para cabelos danificados fios porosos e elásticos, hidrata profundamente e repara as áreas fragilizadas dos fios por todo seu comprimento; Embalagem com no mínimo 250g			



19	15 uni	REPELENTE DE INSETOS Para bebês, com fórmula dermatologicamente testada. Deve proporcionar proteção prolongada de no mínimo 4 horas, possuir textura leve e fragrância suave ou neutra. Embalagem individual, em spray, creme ou gel, com no mínimo 100 ml.			
20	15 uni	CREME SEM ENXÁGUE para todos os tipos de cabelos Leave-in com ação hidratante, sem necessidade de enxágue. Indicado para todos os tipos de cabelos. Embalagem com no mínimo 180 ml.			
21	30 uni	GEL PARA CABELOS para todos os tipos de cabelos Gel fixador com efeito duradouro, sem álcool, não oleoso. Embalagem com no mínimo 250 g.			
22	40 uni	SABONETE 100% GLICERINA Sabonete em barra, com base 100% glicerinada. Hipoalergênico, suave para a pele. Embalagem com no mínimo 80 g.			
23	20 uni	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL Fórmula suave, sem lágrimas, hipoalergênico. Indicado para uso infantil. Embalagem com no mínimo 180 ml.			
24	15 uni	SHAMPOO DE GLICERINA Shampoo com base de glicerina, livre de lágrimas hipoalergênico, dermatologicamente testado, sem sulfatos parabenos e corantes, seguro desde 0 meses, ph balanceado, hidratante, indicado para uso frequente. Embalagem com no mínimo 180 ml.			
25	15 uni	HIDRATANTE CORPORAL PARA BEBÊ Fórmula suave, hipoalergênico, sem fragrância forte. Indicado para hidratação da pele delicada do bebê. Embalagem com no mínimo 180 ml.			
26	25 uni	HIDRATANTE CORPORAL para pele seca e extrasseca Loção hidratante de uso diário com d-pantenol e vitamina b5 Fórmula leve e de rápida absorção. Embalagem com no mínimo 400 ml			
27	30 uni	FRALDA P Descartável, tamanho P. macia e transpirável com loção derma protetora que previne assaduras, com indicador de umidade, toque macio, gel absorvente, abas elásticas ajustáveis ou fita flex, hipoalergênica, conforto ultra seco. Embalagem com no mínimo 48 unidades. Tempo de validade mínimo de 2 anos.			

28	30 uni	FRALDA M Descartável, tamanho M, macia e transpirável com loção derma protetora que previne assaduras, com indicador de umidade, toque macio, gel absorvente, abas elásticas ajustáveis ou fita flex, hipoalergênica, conforto ultra seco. Embalagem com no mínimo 48 unidades. Tempo de validade mínimo de 2 anos.			
29	50 uni	FRALDA RN Descartável, tamanho RN, macia e transpirável com loção derma protetora que previne assaduras, com indicador de umidade, toque macio, gel absorvente, abas elásticas ajustáveis ou fita flex, hipoalergênica, conforto ultra seco. Embalagem com no mínimo 36 unidades. Tempo de validade mínimo de 2 anos.			
30	50 uni	FRALDA XXG Descartável, tamanho XXG, macia e transpirável com loção derma protetora que previne assaduras, com indicador de umidade, toque macio, gel absorvente, abas elásticas ajustáveis ou fita flex, hipoalergênica, conforto ultra seco. Embalagem com no mínimo 48 unidades. Tempo de validade mínimo de 2 anos.			
31	10 uni	ESCOVA PARA CABELOS Escova com cerdas sintéticas ou naturais, de uso pessoal, com cabo anatômico. Tamanho médio.			
32	20 uni	HASTES FLEXIVEIS Hastes flexíveis com ponta de algodão nas duas extremidades. Embalagem com no mínimo 75 unidades. Produto atóxico.			
33	150 uni	LENÇO UMEDECIDO Lenços hipoalergênicos, sem álcool. Embalagem com sistema abre/fecha. Contém no mínimo 48 unidades.			
34	30 uni	HIDRATANTE CREME FACIAL NUTRITIVO para o rosto Creme facial dia e noite, com fórmula leve e não oleosa. Indicado para todos os tipos de pele. Embalagem com no mínimo 50 g.			
35	30 uni	ESCOVA DE DENTE Cerdas macias, cabeça pequena e cabo anatômico. Indicada para adultos ou infantil conforme necessidade.			
36	30 uni	CREME DENTAL Pasta de dente com flúor, indicada para higiene bucal diária. Embalagem com no mínimo 70 g.			



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

37	40 uni	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ADULTO Desodorante roll-on formula sem álcool com ação antitranspirante de no mínimo 24h. Embalagem com no mínimo 50 ml.			
38	50 uni	SABONETE EM BARRA DE USO NORMAL Sabonete em barra para uso diário, com fragrância suave, adequado para todos os tipos de pele. Deve possuir boa espumação, ser dermatologicamente testado e ter pH equilibrado. Embalagem individual com no mínimo 85 g. Produto destinado à higiene pessoal, não ressecando a pele e de fácil enxágue.			
39	20 uni	PROTETOR SOLAR Dermatologicamente testado, hipoalergênico e adequado para uso juvenil. Deve oferecer proteção de amplo espectro UVA e UVB, com FPS mínimo de 50. Fórmula resistente à água, de rápida absorção, não oleosa e apropriada para peles sensíveis. Embalagem individual, com no mínimo 180 ml.			
40	30 uni	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL Aparelho de barbear descartável, com duas ou mais lâminas de aço inoxidável, cabo anatômico e firme para manuseio seguro, de uso individual e higiênico, acondicionado em embalagem individual lacrada. Deve possibilitar barba rente e confortável, com lâminas afiadas, resistentes à oxidação e de boa durabilidade. Pacote com uma unidade no mínimo.			

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (xxxx)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Local, _____ de _____ de 2025.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° XX/2025/GP.
REFERENTE A DISPENSA N.º 102/2025
PROCESSO N° 1038/2025

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Seis, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: XXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, neste ato Representada pelo Sr. XXXXXXXXXX – inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a aquisição de produtos de higiene de uso pessoal que serão utilizados pelas crianças e adolescentes que encontram-se no Abrigo Institucional D. Maria Paulek.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados em observância ao constante na Cláusula Primeira, bem como, respeitando-se as normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se com a assinatura do presente contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – Os serviços deverão ser executados e instalados em local a ser indicado pelo Departamento de Assistência Social.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em horário a ser acordado entre o Departamento de Assistência Social e a contratada.

Parágrafo Terceiro – Caberá exclusivamente à Contratada à responsabilidade relativa aos custos para a execução dos serviços contratados.

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato.

I - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

4. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento Responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração Municipal;

Parágrafo Primeiro - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Parágrafo Segundo - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

Parágrafo Terceiro - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Parágrafo Quarto - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Dá-se ao presente contrato o valor certo e ajustado de R\$ xx (xxxx),

Parágrafo Primeiro – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusivo da Contratada.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no *caput* do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

Parágrafo Quinto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços executados, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débitos previstas para fins de habilitação da contratada, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sétimo - O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), em correspondência com os serviços executados, devidamente atestado e verificado pelo fiscal ou gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

6. DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade não inferior a um ano, contada a partir da data de sua assinatura, o reajuste de preço será nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de entrega dos produtos será em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da autorização de compras.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência para a entrega dos produtos será de 180 (cento e oitenta) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária exercício 2025:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
643	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	DIV.DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

9. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Dar causa à inexecução total do contrato;
- l) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- m) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- n) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- o) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- b) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- c) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- d) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- e) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindí-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

Parágrafo Terceiro - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inérvia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

12. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.mariopolis.pr.gov.br/licitacao/ em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fica este instrumento vinculado ao Edital de Dispensa nº 102/2025, e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede (Clevelândia) da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Mariópolis-PR, xx de xxxx de 2025.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ n.º
Contratada

Testemunhas:

1)..... CPF.....

2)..... CPF.....